



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C R I S T A L / R S

**DECRETO Nº 2681 – DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

**ALTERA E ATUALIZA OS INTEGRANTES  
AGENTES RESPONSÁVEIS PARA O  
CONTROLE PATRIMONIAL.**

**Enfª. Fábia Richter**, Prefeita Municipal de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado e atualizado a designação dos Agentes responsáveis pela carga nas seções, para controle patrimonial, conforme quadro abaixo:

Agente	Matrícula	Seção
Daniele Peglow Bubolz Carvalho	A-758	Secretaria de Saúde
Jeferson Martins Nunes	A-989	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Cézar Alex Garcia	A-314	Secretaria de Obras e Trânsito
Éder Medronha Kohls	A-305	Secretaria da Fazenda
Suélen Sperb Bodelon	A-987	Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Luiz Alcione da Silva	A-688	Gabinete da Prefeita
Maria de Fátima Siqueira	B-038	Secretaria de Educação
Brenda Gomes Valim	A-985	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude
Luciano Miritz	A-805	Secretaria de Desenvolvimento Social
Maria Ieda Wiegand	A-773	Biblioteca Pública Municipal
Monica Crespo Correa	A-581	Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Habitação

**Art. 2º** - Fica designado o servidor **Rafael Bueno Til**, mat.A-983, para coordenar os trabalhos do controle patrimonial.

**Art. 3º** - Os agentes designados no art. 1º, ficam responsáveis pelo registro de controle patrimonial (entrada e saída de bens móveis) de sua Secretaria.



## P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C R I S T A L / R S

**Art. 4º** - O agente notificará o servidor responsável pela coordenação dos trabalhos, por escrito, caso observar a falta de bens que lhe foram confiados, para que o mesmo tome as devidas providencias, comunicando a Prefeita Municipal.

**Art. 5º** - O agente responsável pelo controle patrimonial da Secretaria, juntamente com o coordenador, fará no mínimo um inventário físico completo anualmente, a fim de verificar e comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo da seção de sua competência.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2661, de 05 de maio de 2020.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Cristal,  
21 de setembro de 2020.**

**ENFª. FÁBIA RICHTER  
Prefeita Municipal.**

**Registre-se e publique-se,**

**SILVANA CARVALHO MOREIRA,  
Secretária Municipal de Administração e  
Recursos Humanos.**